

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS

Índice

PARTE I – Cláusulas Gerais.....	2
1. Objeto.....	2
2. Prazo do contrato.....	2
3. Obrigações principais do adjudicatário.....	2
4. Preço contratual	3
5. Condições de pagamento.....	3
6. Garantia Técnica.....	4
7. Penalidades contratuais.....	4
8. Dever de sigilo	5
9. Proteção de dados pessoais	5
10. Força maior	6
11. Resolução por parte da entidade adjudicante.....	6
12. Resolução por parte do adjudicatário	7
13. Foro competente	7
14. Subcontratação e cessão da posição contratual	7
15. Comunicações e notificações	8
16. Local da entrega dos bens	8
17. Gestor do Contrato	8
18. Contagem dos prazos	8
19. Legislação aplicável.....	8
Parte II – Cláusulas Especiais	8
20. Especificações técnicas	8

PARTE I – Cláusulas Gerais

1. Objeto

1. Procedimento n.º **CP/7/2022/DCP**.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de fardamento para diversos serviços do Município.

2. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens, considerando-se como prazo máximo de **30 dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, salvo se se verificarem casos de força maior que impeçam a execução do contrato, podendo, neste caso, a entidade adjudicante prorrogar o prazo de validade do contrato.
2. O prazo do contrato começa a contar da data da última assinatura aposta no mesmo.
3. Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do adjudicatário devidamente fundamentado, sem que daqui possa decorrer aumento do preço contratual máximo.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.
5. Podem constituir força maior, para efeitos do n.º 1, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias e embargos ou bloqueios internacionais.

3. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de continuidade de fabrico.
2. O fornecedor obriga-se a recorrer a todos meios humanos e materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
3. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
4. Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos nas especificações do presente caderno de encargos;

5. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes, licenças ou direitos de propriedade industrial ou intelectual.

4. Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O somatório dos preços unitários multiplicados pelas quantidades não pode, em qualquer caso, ser superior a **74.956,50 €** no prazo máximo de vigência admitido.
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao acondicionamento, embalagem, carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte.

5. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias, após a receção pela Divisão de Contabilidade, das respetivas faturas emitidas em cumprimento com:
 - a. o artigo 36.º do CIVA;
 - b. o artigo 9.º, n.º 1, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços.
 - c. o Decreto-lei n.º 123/2018 e Decreto-lei n.º 14-A/2020, as quais devem ser remetidas de forma desmaterializada sob a tecnologia Eletronic Data Interchange (E.D.I.).
 - i. Parceiro de faturação: Portal Saphety invoice Network
 - ii. Contactos: sales@saphety.com; faturaeletronica@saphety.com e helpdesk@saphety.com
2. Caso, não disponha de uma solução de faturação eletrónica, e sejam uma micro, pequenas e médias empresas, e uma entidade pública enquanto entidade cocontratante (Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27/11), poderá até dia 1 de julho de 2022 enviar faturas para o seguinte endereço: servico.contabilidade@cm-braga.pt
3. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Braga, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar a **referência do procedimento** e o **respetivo número de compromisso/requisição externa de despesa**.
4. No caso de entregas parciais, o valor a pagar é faturado de acordo com as entregas efetuadas, se aplicável
5. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens.

6. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
7. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar, devendo refletir a fatura, os bens efetivamente fornecidos no período a que se refere, respeitando o artigo 292.º do CCP.
9. O atraso em um ou mais pagamentos não determinam em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
10. Mais se informa que “Os critérios de avaliação dos fornecedores foram publicados no site institucional do Município de Braga, poderá aceder aos mesmos a partir do seguinte local: <https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/instrumentos-de-gestao?idh=1029>.”

6. Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula 20.ª que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A reparação ou substituição de peças devem ser realizadas dentro de um prazo de três dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente atendível pela entidade adjudicante.
3. Durante o prazo de garantia o fornecedor é obrigado a proceder, imediatamente, e à sua custa, à substituição de peças, materiais ou equipamentos, e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos bens nas condições previstas para os quais foram concebidos.

7. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento da obrigação de prestar todos os serviços necessários à boa execução do contrato até 3% do preço contratual;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 3% do preço contratual;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

8. Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, com a execução do contrato, nomeadamente administradores, diretores, outros trabalhadores, clientes, parceiros e fornecedores, salvo se previamente autorizado por escrito.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

9. Proteção de dados pessoais

1. O fornecedor e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.
2. Todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação se considerarem que o tratamento dos dados pessoais que lhe diga respeito viola o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
3. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, a reclamação referida no número anterior é apresentada a uma autoridade de controlo, em especial no Estado-Membro da

residência habitual do titular dos dados, do seu local de trabalho ou do local onde foi alegadamente praticada a infração.

4. O responsável pelo tratamento dos dados ou o subcontratante, conforme os casos, fica isento de responsabilidade se provar que não é de modo algum responsável pelo evento que deu origem aos danos.

10. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

11. Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade

adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O contrato pode ser resolvido pela entidade adjudicante em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposos das obrigações assumidas no contrato pelo adjudicatário, nos termos gerais de direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.

4. O contrato pode também ser resolvido pela entidade adjudicante caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já consideradas como situações de incumprimento grave e culposos por parte do adjudicatário:

- a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do adjudicatário;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Estado de falência ou insolvência;
- d) Cessaç o da atividade;
- e) Condenaç o, por senten a transitada em julgado, por infra  o que afete a idoneidade profissional do adjudicat rio e desde que n o tenha ocorrido reabilita  o judicial.

5. O direito de resolu  o referido no n mero anterior exerce-se mediante declara  o escrita enviada ao adjudicat rio.

12. Resolu  o por parte do adjudicat rio

O adjudicat rio pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.  do CCP.

13. Foro competente

Para resolu  o de todos os lit gios decorrentes do contrato fica estipulada a compet ncia do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa ren ncia a qualquer outro.

14. Subcontrata  o e cess o da posi  o contratual

- 1. A subcontrata  o pelo adjudicat rio e a cess o da posi  o contratual por qualquer das partes depende da autoriza  o da outra, nos termos do C digo dos Contratos P blicos (CCP).
- 2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obriga  es, que re na os pressupostos para a resolu  o do contrato, o cocontratante ceder , nos termos do disposto no artigo 318. -A do

CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes.

15. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

16. Local da entrega dos bens

Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, no Estaleiro do Município de Braga, na Rua das Travessas, em Dume, no prazo estipulado na proposta vencedora.

17. Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do CCP, é designado como gestor do contrato:

- a. Gestor do contrato: Joaquim Gomes

18. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP, na sua atual redação.

19. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II – Cláusulas Especiais

20. Especificações técnicas

DMC – 40 Trabalhadores		
Designação do Artigo	Especificações/Características Técnicas	Qts.
Calças de trabalho com bolsos	100% algodão 260 gr cinto: com elástico atrás, 7 passadores e botão frente: com reforço c/ 1 pesponto, com fecho, 2 pregas bolsos de faca traseiros: 2 bolsos de chapa, com reforço no gancho c/1 pesponto laterais: com 2 bolsos de fole com pala, 2 velcros logo bordado no bolso lateral esquerdo Norma aplicável: EN340 cor: azul marinho	205
Polos de manga comprida	100% algodão 210 gr Gola e punhos Rib - Fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor - Parte inferior com aberturas laterais - Botão suplente na costura interior - Cortado e cosido cor: azul marinho	205
Polos de manga curta	100% algodão 195 gr Gola e mangas em Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	205
T-Shirts	100% algodão 160 gr Gola redonda com elastómero. Reforço nos ombros. Dupla costura na gola, bainha e mangas. cor: azul marinho	205
Casaco Polar	100% poliéster 300 gr Tecido micropolar anti-peeling 300 gr/m2, costuras reforçadas nos ombros e mangas, gola alta dupla, reforço interior da gola. 2 bolsos laterais com fecho, cordão ajustável na cintura com pontas, punhos com elástico. cor: azul marinho	82
Sweat c/gola e fecho	50% algodão 50% poliéster 320GR Sweatshirt unissexo com fecho 1/4 320 g/m2 Interior cardado - Fecho 1/4 à cor cor: azul marinho	123
Colete Refletor	100% poliéster Com fecho Certificado conforme EN ISO 20471	123

Serralharia – 9 trabalhadores		
Designação do Artigo	Especificações/Características Técnicas	Qts.
Calças de tecido	75% algodão, 24% poliéster, 1% anti estático cinto: com elástico atrás, com 7 passadores e botão frente: com reforço, c/ 1 pesponto e fecho, com 2 pregas bolsos de faca traseiros: 2 bolsos de chapa, reforço no gancho c/ 1 pesponto laterais: com 2 bolsos de fole com pala, 2 velcros bordado no bolso lateral esquerdo Norma aplicável: EN 340 cor: azul marinho	40
Casaco	75% algodão 24% poliéster 1% anti estático Casaco aperta com molas e carcela 2 bolsos na parte superior cor: azul marinho	16
Polos de manga comprida	100% algodão 210 gr Gola e punhos Rib, Fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	40
Polos de manga curta	100% algodão 195 gr Gola e mangas em Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	40
Sweat c/ gola e fecho	50% algodão 50% poliéster 320GR Sweatshirt unissexo com fecho 1/4 320 g/m2 Interior cardado - Fecho 1/4 à cor cor: azul marinho	24
Colete refletor	100% poliéster Com fecho Certificado conforme EN ISO 20471	24

DGEM – 42 trabalhadores		
Designação do Artigo	Especificações/Características Técnicas	Qts.
Calças de trabalho	100% algodão 260gr cinto: com elástico atrás, com 7 passadores com botão frente: com reforço c/ 1 pesponto, com fecho com 2 pregas, bolsos de faca traseiros: 2 bolsos de chapa, reforço no gancho c/ 1 pesponto laterais: com 2 bolsos de fole com pala, 2 velcros bordado no bolso lateral esquerdo Norma aplicável: EN 340 cor: azul marinho	210
Polos de manga comprida	100% algodão 210 gr Gola e punhos Rib, fita de reforço na gola e carcela reforça com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	210
Polos de manga curta	100% algodão 195 gr Gola e mangas em Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	210
T-Shirts	100% algodão 160 gr Gola redonda com elastómero, reforço nos ombros, dupla costura na gola, bainha e mangas cor: azul marinho	210
Casaco Polar	100% poliéster 300 gr Tecido micropolar anti-peeling 300 gr/m2, costuras reforçadas nos ombros e mangas, gola alta dupla, reforço interior da gola, 2 bolsos laterais com fecho, cordão ajustável na cintura com pontas, punhos com elástico. cor: azul marinho	84
Sweat c/gola e fecho	50% algodão 50% poliéster 320 gr Sweatshirt unissexo com fecho 1/4 320 g/m2 Interior cardado, fecho 1/4 à cor cor: azul marinho	126
Colete Refletor	100% poliéster Com fecho Certificado conforme EN ISO 20471	126

DVI – 55 Trabalhadores		
Designação do Artigo	Especificações/Características Técnicas	Qts.
Calças c/ fitas refletoras e tecido alta visibilidade	100% algodão 260 gr calça: com 2 fitas refletoras em cada perna e com tecido av entre as fitas cinto: com elástico atrás, com 7 passadores e botão frente: com reforço c/ 1 pesponto, com fecho e 2 pregas bolsos de faca traseiros: 2 bolsos de chapa, com reforço no gancho c/1 pesponto laterais: com 2 bolsos de fole com pala com 2 velcros bordado logo no bolso lateral esquerdo Normas aplicáveis: EN340; EN20471 cor: azul marinho	275
Calças de trabalho com joelheiras	100% algodão 260 gr cinto: com elástico atrás, com 7 passadores com botão frente: com reforço c/ 1 pesponto, com fecho, com 2 pregas, bolsos de faca e com joelheiras traseiros: 2 bolsos de chapa, com reforço no gancho c/1 pesponto laterais: com 2 bolsos de fole com pala, com 2 velcros bordado no bolso lateral esquerdo Norma aplicável: EN340 cor: azul marinho	75
Polos de manga comprida	100% algodão 210 gr gola e punhos Rib - fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	275
Polos de manga curta	100% algodão 195 gr Gola e mangas em Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	275
Casaco Polar	100% poliéster 300 gr Tecido micropolar anti-peeling 300 gr/m2. Costuras reforçadas nos ombros e mangas, gola alta dupla, reforço interior da gola, 2 bolsos laterais com fecho, cordão ajustável na cintura com pontas, punhos com elástico. cor: azul marinho	110
Sweat c/gola e fecho	50% algodão, 50% poliéster 320 gr Sweatshirt unissexo com fecho 1/4 320 g/m2 Interior cardado - Fecho 1/4 à cor cor: azul marinho	165
T-Shirts	100% algodão 160 gr Gola redonda com elastómero, reforço nos ombros. Dupla costura na gola, bainha e mangas. cor: azul marinho	275

Colete Refletor	100% poliéster Com fecho Certificado conforme EN ISO 20471	165
-----------------	---	-----

DEIPE – 15 Trabalhadores		
Designação do Artigo	Especificações/Características Técnicas	Qts.
Calças de trabalho	100% algodão 260gr calça com todos os pespontos a laranja cinto: com elásticos laterais, 7 passadores com botão frente: com fecho, com 2 pregas, bolsos de faca c/ joelheiras aplicada por fora c/ 2 pespontos costuras laterais e gancho c/ 2 pespontos traseiros: 1 bolso de chapa com pala a forra em laranja bolso de metro lado direito, bainha dos bolsos c/ 2 pespontos laterais: c/ 1 bolso lado esquerdo de fole com pala com 2 velcros, fole e pala a laranja acabamentos: bolsos-palas-carcela e passadores do cinto c/ casa a laranja, botão a preto, bordado logo no bolso lateral esquerdo Norma aplicável: EN340	75
Polos de manga comprida	100% algodão 210 gr Gola e punhos Rib, Fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais - Botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: laranja	75
Polos de manga curta	100% algodão 195 gr Gola e mangas em Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: laranja	75
T-Shirts	100% algodão 160 gr Gola redonda com elastómero. Reforço nos ombros. Dupla costura na gola, bainha e mangas. cor: laranja	75
Casaco Polar	100% poliéster 300GR Tecido micropolar anti-peeling 300 gr/m2. Costuras reforçadas nos ombros e mangas. Gola alta dupla. Reforço interior da gola. 2 bolsos laterais com fecho. Cordão ajustável na cintura com pontas. Punhos com elástico. cor: preto	30
Sweat c/gola e fecho	50% algodão 50% poliéster 320 gr Sweatshirt unissexo com fecho 1/4 320 g/m2 Interior cardado - Fecho 1/4 à cor cor: preto	45
Colete Multibolsos	65% poliéster 35% algodão 200gr cor: preto	30

Parka Impermeável	Tecido Exterior: 300D Indústria: 100% poliéster, 300D Oxford Weave com acabamento resistente às manchas, Duplo revestimento de PU 190g Forro: 100% Poliéster 60g Enchimento: 100% poliéster 170 gr • Impermeável com costuras termo seladas que impedem a penetração da água • Um revestimento de tecido extremamente resistente à água, repele a água para longe da superfície do tecido • EN342 proteção contra o frio, certificada até -40°C • Bolso interno para armazenamento seguro • Punho interior de Malha • Forro acolchoado para isolamento • Painéis de contraste para proteção contra sujidade • 4 bolsos espaçosos • Capuz oculto para funcionalidade adicional • Zip de Dupla Via para fácil acesso • Bolso para telemóvel oculto • Tecido com classificação 40 UPF para bloquear 98% dos raios UV • Certificado conforme EN ISO 20471 após 50 lavagens • Certificado CE • Padrão Fita de movimento Bio para melhorar o reconhecimento da forma humana à distância Normas aplicáveis: • EN ISO 20471 Classe 3 • EN 343 Classe 3:1X WP 15,000mm • EN 342 0.345 (M².K/W), 2, X • ANSI/ISEA 107 CLASSE 3 TIPO R • AS/NZS 4602.1:2011 Classe D/N	15
Colete Refletor	100% poliéster Com fecho Certificado conforme EN ISO 20471	45

DJEV Jardins – 108 Trabalhadores		
Designação do Artigo	Especificações/Características Técnicas	Qts.
Calças c/ fitas refletoras e tecido alta visibilidade	100% algodão 260 gr calça: com 2 fitas refletoras em cada perna e com tecido AV entre as fitas cinto: com elástico atrás, 7 passadores e com botão frente: com reforço c/ 1 pesponto, fecho com 2 pregas bolsos de faca traseiros: 2 bolsos de chapa, reforço no gancho c/1 pesponto laterais: com 2 bolsos de fole, pala com 2 velcros bordado logo no bolso lateral esquerdo Normas aplicáveis: EN 340; EN20471 cor: bege areia	540
Polos de manga comprida	100% algodão 210 gr gola e punhos Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: verde "garrafa"	540

Polos de manga curta	100% algodão 195 gr gola e mangas em Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: verde "garrafa"	540
T-Shirts	100% algodão 160 gr gola redonda com elastómero. reforço nos ombros. dupla costura na gola, bainha e mangas. cor: verde "garrafa"	540
Casaco Polar	100% poliéster 300 gr tecido micropolar anti-peeling 300 gr/m2. costuras reforçadas nos ombros e mangas. gola alta dupla. reforço interior da gola. 2 bolsos laterais com fecho. cordão ajustável na cintura com pontas. punhos com elástico. cor: verde "garrafa"	216
Sweat c/gola e fecho	50% algodão 50% poliéster 320 gr sweatshirt unissexo com fecho 1/4 320 g/m2 interior cardado - fecho 1/4 à cor cor: verde "garrafa"	324
Colete Refletor	100% poliéster com fecho Certificado conforme EN ISO 20471	324

CEMITÉRIO – 13 Trabalhadores		
Designação do Artigo	Especificações/Características Técnicas	Qts.
Calças trabalho poli-algod	65% poliéster 35% algodão 240 gr cinto: com elástico atrás, com 7 passadores e com botão frente: com reforço c/ 1 pesponto, com fecho e com 2 pregas, bolsos de faca traseiros: 2 bolsos de chapa, com reforço no gancho c/1 pesponto laterais: com 2 bolsos de fole com pala, com 2 velcros bordado no bolso lateral esquerdo Norma aplicável: EN340 cor: azul marinho	50
Polos de manga comprida	100% algodão 210 gr gola e punhos Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais. botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	50
Polos de manga curta	100% algodão 195 gr gola e mangas em Rib, fita de reforço na gola e carcela reforçada com 3 botões à cor, parte inferior com aberturas laterais, botão suplente na costura interior, cortado e cosido cor: azul marinho	50

T-Shirts	100% algodão 160 gr Gola redonda com elastómero. Reforço nos ombros. Dupla costura na gola, bainha e mangas. cor: azul marinho	50
Casaco Polar	100% poliéster 300 gr tecido micropolar anti-peeling 300 gr/m, costuras reforçadas nos ombros e mangas, gola alta dupla, reforço interior da gola, 2 bolsos laterais com fecho, cordão ajustável na cintura com pontas, punhos com elástico, cor: azul marinho	20
Sweat c/gola e fecho	50% algodão 50% poliéster 320 gr sweatshirt unissex com fecho 1/4 320 g/m2 interior cardado - fecho 1/4 à cor cor: azul marinho	30
Parka 3 em 1	tecido exterior: poliéster oxford 300 d / poliuretano. o acolchoado: 100% poliéster (180g). o forro: 65% poliéster / 35% algodão também nas mangas impermeável exterior: transpirável, capuz escamoteável com gola e ajustável com cordão, fecho duplo frontal: fecho de correr e ranhura com molas de pressão, punho ajustável mediante mola de pressão, dois bolsos baixos com ranhura, o tecido exterior: poliéster oxford 300d / poliuretano, casaco, colete interior: conversível em colete, fecho de mangas com fecho de correr, colete acolchoado. punhos elásticos, dois bolsos baixos. Normas aplicáveis: EN 20471 2 EN 343 11 EN 20471	12
Camisa clássica	popelina poli-algodão 65% poliéster - 35% algodão -105g/m² (cor) - 95 g/m² (branco) corte direito manga comprida colarinho reforçado punhos ajustáveis com 2 botões e carcela carcela com 7 botões à cor bolso do lado esquerdo 2 pinças confortáveis nas costas cor: azul marinho	10
Batas	65% poliéster 35% algodão 240gr com tratamento anti cloro frente: com 3 bolsos de chapa, cantos aplicados com 1 pesponto lado esquerdo, bolso no peito costas: com cinto, racha, bordado logo bolso de peito Norma aplicável: EN340	5
Colete Refletor	100% poliéster com fecho Certificado conforme EN ISO 20471 classe2	20

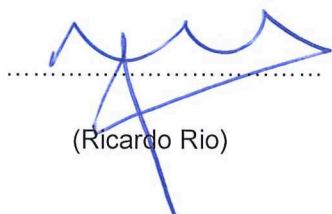
DRH – Equipa de Limpeza – 31 Trabalhadores		
Designação do Artigo	Especificações/Características Técnicas	Qts.
Batas	65% poliéster 35% algodão 240 gr com tratamento anticloro frente: 3 bolsos de chapa, cantos aplicados com 1 pesponto lado esquerdo, bolso no peito costas: com cinto, racha, bordado logo bolso de peito Norma aplicável: EN340 cor: azul claro	50
Casacos polares	100% poliéster 300 gr Tecido micropolar anti-peeling 300 gr/m2, costuras reforçadas nos ombros e mangas, gola alta dupla, reforço interior da gola, 2 bolsos laterais com fecho, cordão ajustável na cintura com pontas, punhos com elástico. cor: azul claro	35

Despacho:

Aprovo o presente caderno de encargos.

Braga, 22/04/21

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)